



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA POTÁVEL

Procedimento Licitatório nº 332/2020

Pregão Eletrônico nº 076/2020

Contrato nº 139/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.067.846/0001-74, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 458, Jardim Brasil, CEP 13.073-003, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Fabrizio Scappini**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.093.589-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 096.945.718-98, residente e domiciliado na Rua Bucareste, nº 330, Res. Eudóxia, Barão Geraldo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica de água bruta e água potável, conforme características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante do Edital.

2. – VALORES

2.1. O valor global para a prestação de serviços é de R\$ 63.078,00 (sessenta e três mil e setenta e oito reais), sendo para o **Item 1**: valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e total R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); **Item 2**: valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e total R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais); **Item 3**: valor unitário de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e reais reais) e total R\$ 31.968,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais); **Item 4**: valor unitário de R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) e total R\$ 3.984,00 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais); **Item 5**: valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e total R\$ 7.000,00 (sete mil reais); **Item 6**: valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e total R\$ 50,00 (cinquenta reais); **Item 7**: valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e total R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **Item 8**: valor unitário de R\$ 1.166,00 (hum mil, cento e sessenta e seis reais) e total R\$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais) e **Item 9**: valor unitário e total de R\$ 3.600,00, apresentados pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2. O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA, salvo na hipótese da Cláusula 4.2.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta da rubrica orçamentária nº 02 11 03 18.541.0010.2027 3.3.90.39.00 – Ficha 202 – Recurso Próprio.

4. – VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

4.2. Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV a critério da CONTRATANTE.

5. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

5.1. A CONTRATANTE designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

5.2 A CONTRATADA deverá atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
- United States Environmental Protection Agency (USEPA);
- Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e
- Metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

5.3 A CONTRATADA deverá manter programa de qualidade interno ou externo, sendo acreditado segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR/ISO/IEC 17025:2017, devendo possuir o respectivo certificado de acreditação de um órgão reconhecido oficialmente.

5.4 A CONTRATADA deverá manter em seu quadro técnico, durante toda vigência do contrato, responsável técnico pela execução dos serviços registrado junto ao Conselho Regional de Química (CRQ).

5.5 Os laudos das análises semestrais deverão ser redigidos, seguindo ordem sequencial das análises exigidas nas tabelas da Portaria de Consolidação nº 5 - GM/MS – Anexo XX, juntamente com suas respectivas unidades e metodologias de referência.

5.6 A CONTRATADA deverá permitir a divulgação dos resultados de análises e quaisquer outras informações referentes aos trabalhos, no atendimento ao Decreto Nº 5.440, de 4 de maio de 2005, referente a disponibilização à população de informações da qualidade da água distribuída.

2



Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariuna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.7 As coletas serão realizadas conforme cronograma determinado pela **CONTRATANTE**, a ser enviado após assinatura deste contrato, e cuja frequência consta do **Anexo I**, parte integrante do Edital.

5.7.1 Alterações de data de coletas serão admitidas desde que em comum acordo entre as partes, respeitando-se as necessidades técnicas/operacionais da **CONTRATANTE** (Secretaria de Meio Ambiente).

5.8 As coletas deverão ser realizadas juntamente com o responsável técnico do Departamento de Tratamento e Abastecimento de Água.

5.9 Os resultados analíticos deverão ser enviados em até 10 (dez) dias úteis, conforme **Anexo I**, contados da data da coleta, na ETA – Estação de Tratamento de Água, sito na Rua Maranhão, nº 420, Jardim Bela Vista, Jaguariuna/SP – Telefone: (19) 3867-4228 – E-mail: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br.

5.10 Todas as despesas trabalhistas, de transporte, equipamentos, materiais para os procedimentos de coleta, equipamentos de proteção individual (EPI's) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletivo), bem como acompanhamento e fiscalização de uso, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

5.11 Demais informações/determinações para a perfeita forma da prestação encontram-se em **Anexo I**, parte integrante do Edital.

6. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. De acordo com os serviços/coletas prestados, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br e dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada a Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

6.1.1. Para apuração e autorização de pagamento dos serviços/coletas, após a entrega dos laudos de análises, a **CONTRATADA** deverá emitir medição detalhada contendo as análises realizadas no mês corrente, a qual deverá acompanhar a NF-e.

6.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido/prestado e sua quantidade; os números do pregão, do contrato e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento/prestação; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

6.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

6.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

7. - PENALIDADES:

7.1. - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. - multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. - de 1% do valor da ordem de serviço, por dia de atraso injustificado em iniciar ou concluir os serviços, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão do contrato;

7.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

7.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

7.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

4



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

8. – RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

9.0 – FORO

9.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA apresenta neste ato a relação de pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, com os respectivos registros no CRQ (quando aplicável).

10.2 A CONTRATADA também apresenta a relação de equipamentos, metodologias e unidades utilizadas para cada parâmetro analisado da Portaria de Consolidação nº 5 – GM/MS – Anexo XX, e atender as exigências do CVS/MS – Centro de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – Pro Água – 1992 (Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano).

10.3. – A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.3.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.4. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 076/2020;
- b-) Processo Licitatório nº 332/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 07 de outubro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA.

Fabrizio Scappini,

RG nº 9.093.589-5 SSP/SP

CPF/MF nº 096.945.718-98

Fabrizio Scappini CEO CRQ.44478411
--

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Renato Ribeiro Gorvinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 332/2020

Pregão Eletrônico nº 076/2020

Contrato nº 139/2020

Objeto: Prestação de serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica de água bruta e água potável

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 07 de outubro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luciana Carla Ferreira de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 924.608.796-87

RG: MG 3.963.665 SSP/MG

Data de Nascimento: 24/03/1971

Endereço residencial: Rua Pernambuco, 47, Santa Maria, Jaguariúna, SP

E-mail institucional: dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3867-9228

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Fabrizio Scappini

Cargo: Administrador de Empresa

CPF/MF nº 096.945.718-98

RG nº 9.093.589-5 SSP/SP

Data de Nascimento: ___ / ___ / ___

Endereço: Rua Bucareste, nº 330, Barão Geraldo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo

E-mail institucional: fabrizioscappini@ecosystem.com.br / licitacao@ecosystem.com.br

E-mail pessoal: supervisor.comercial@ecosystem.com.br / licitacao1@ecosystem.com.br

Telefone(s): (19) 3743-6173

Assinatura: 

Fabrizio Scappini
CEO
CRQ.44478411

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de material esportivo. – Itens: 10, 11, 12 e 50.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 5.484,00.

Secretaria de Gabinete, 08 de outubro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

Contrato nº 139/2020

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda.

CNPJ 02.067.846/0001-74

Objeto: Prestação de serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica de água bruta e água potável

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 63.078,00

Secretaria de Gabinete, 07 de outubro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: Comercial João Afonso Ltda - CNPJ: 53.437.315/0001-67.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de produtos alimentícios e descartáveis. - Item: 03.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global estimado: R\$ 55.140,00

Secretaria de Gabinete, 21 de setembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretaria de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020

Contrato nº 143/2020

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Inovações Rafaelli Construção Ltda. – CNPJ: 05.914.294/0001-80

Objeto: Aquisição de materiais diversos para manutenção de prédios – Itens: 05, 06, 07, 15, 16, 17, 18 e 37.

Vigência: 30 dias, contados da data de assinatura do contrato.

Valor: R\$ 573,90

Jaguariúna, 08 de outubro de 2020.

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020

Contrato nº 144/2020

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: KJ Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. – CNPJ: 18.590.765/0001-94

Objeto: Aquisição de materiais diversos para manutenção de prédios – Item 39

Vigência: 30 dias, contados da data de assinatura do contrato.

Valor: R\$ 5.700,00

Jaguariúna, 08 de outubro de 2020.

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

